

**Resolução COMITÊ GUANDU nº 86, de 12 de setembro de 2012.**

*“Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros, arrecadados na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, ao Projeto Sistema de Informação de Recursos Hídricos.”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica do Guandu têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- a necessidade de flexibilizar as aplicações dos recursos arrecadados no âmbito da área de atuação do Comitê Guandu;
- de acordo com o inciso XIII, artigo 7º do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obter recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERHI;

- 
- o inciso X, artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;
  - o Programa de Investimento, sugerido pelo Plano de Bacia do Guandu, identificou ações prioritárias na área do Sistema de Informação de Recursos Hídricos;
  - o componente 1, subcomponente 1.3, programa 1.3.2, Concepção e Implantação de Sistema de Informações de Recursos Hídricos, do Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Guandu, que determina que a Bacia seja dotada de um Sistema de Informações Georreferenciado que permita a visão conjunta de diversas variáveis ligadas à qualidade e quantidade de água e as caracterizações físicas da Bacia;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Aprovar a aplicação dos recursos financeiros no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), depositados na subconta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, ao Projeto Sistema de Informação de Recursos Hídricos.

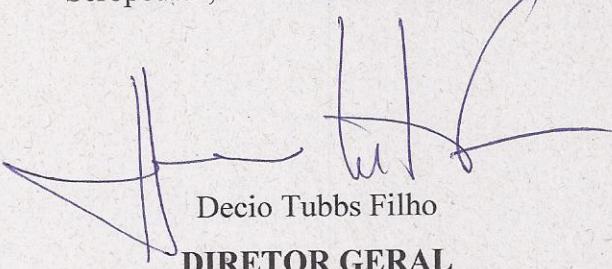
**Artigo 2º.** O Projeto Sistema de Informação de Recursos Hídricos contemplará toda área de abrangência da Região Hidrográfica II – Guandu (RH II), com objetivo de dotar a bacia dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim de um sistema de informações georreferenciado que permita a visão conjunta de diversas variáveis ligadas à qualidade e quantidade de água e as caracterizações físicas das bacias.

**Artigo 3º.** Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nos moldes do Art 9º do Decreto Estadual 35.724, de 18 de junho de 2004.

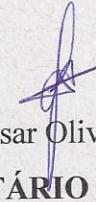
---

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 12 de setembro de 2012,

  
Decio Tubbs Filho

**DIRETOR GERAL**

  
Julio Cesar Oliveira Antunes  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**